



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 044, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO PAGO PELA LEI Nº 2687/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** - Fica alterado o *caput* do Artigo 2º da Lei nº 2.687/2014 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** – *A alimentação será concedida por meio de recurso pecuniário, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme artigo 10 da portaria nº 30/2014 (alterado pela Portaria 300/2017) do Ministério da Saúde.*

**Art. 2.º** - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 2687/2014 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** – *A moradia será concedida por meio de recurso pecuniário no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais, para custear despesas com aluguel de imóvel, hotel ou pousada, e outras despesas para instalação e moradia no Município de Conceição da Barra, obedecendo-se as condições pré-estabelecidas nas legislações e normativas concernentes ao tema.*

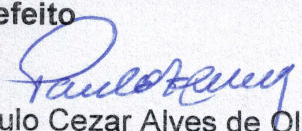
**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário, em parte a Lei n.º 2.687/2014.

**Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Francisco Bernhard Vervloet  
Prefeito

  
Paulo Cezar Alves de Oliveira  
Gestor de Governo  
Portaria n.º 287/2017